



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sergipe  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS**  
**Aracaju, 13 de setembro de 2019**

**PROCESSO SELETIVO 2020.1 - EDITAL Nº 09/2019/DAA/PROEN**  
**CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA CONCOMITANTE**

**CAMPUS TOBIAS BARRETO**

**1. DA ABERTURA**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, através de sua Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio de Comércio e Desenvolvimento de Sistemas na forma Concomitante, ofertado pelo Campus Tobias Barreto para ingresso no 1º semestre de 2020 em convênio firmado com a Secretaria de Educação do Estado de Sergipe, acordo de cooperação Nº 01/2017, Art. 4º, parágrafo 1º, II. “b”, decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004.

**2. DO PROCESSO SELETIVO**

- 2.1 O processo visa a selecionar candidatos para o preenchimento de **80 vagas** ofertadas pelo Instituto Federal de Sergipe para seus Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Concomitante, conforme acordão de cooperação Nº 01/2017 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Secretaria de Estado da Educação, com distribuição de vagas
- 2.2 **Cursos Técnicos Concomitante** - São cursos técnicos concomitantes ao ensino médio, podendo concorrer às vagas:
- I. Quem tiver concluído ou estiver concluindo o 1º ano do ensino médio, na data da matrícula, para o curso de Comércio;
- II. Quem tiver concluído ou estiver concluindo o 9º ano do ensino fundamental, na data da matrícula, para o curso de Desenvolvimento de Sistemas;
- 2.3 No ato da matrícula, é exigida a comprovação de matrícula nas séries subsequentes às citadas no item 2.2 ou a previsão de término do ano letivo referido no mesmo.

**3. DOS CURSOS E DAS VAGAS**

- 3.1 As vagas serão distribuídas entre os seguintes grupos:

**TABELA 1: GRUPOS/RESERVA DE VAGAS**

Alunos Provenientes de escola pública ou privada			
Grupo A			
Vagas destinadas aos candidatos que não atendam à ação afirmativa ou que não queiram participar do sistema de reserva de vagas.			
Alunos Provenientes de escola pública (min de 50% das vagas)			
Grupo B PPI – Reserva de Vagas		Grupo B Outros – Reserva de Vagas	
Não PcD*	PcD	Não PcD	PcD
Renda familiar per capita ≤ 1,5 salário	Renda familiar per capita ≤ 1,5 salário mínimo - Preto,	Renda familiar per capita ≤ 1,5 salário	Renda familiar per capita ≤ 1,5 salário mínimo -

mínimo - Preto, Pardo e Indígena.	Pardo e Indígena e (Pessoa com Deficiência).	mínimo - Qualquer grupo étnico racial.	Qualquer grupo étnico racial e Pessoa com Deficiência.
<b>Alunos Provenientes de escola pública (min de 50% das vagas)</b>			
<b>Grupo C PPI</b>		<b>Grupo C Outros</b>	
<b>Não PcD</b>	<b>PcD</b>	<b>Não PcD</b>	<b>PcD</b>
Renda familiar per capita $\geq$ 1,5 salário mínimo - Preto, Pardo e Indígena.	Renda familiar per capita $\geq$ 1,5 salário mínimo - Preto, Pardo e Indígena e Pessoa com Deficiência	Renda familiar per capita $\geq$ 1,5 salário mínimo - Qualquer grupo étnico racial.	Renda familiar per capita $\geq$ 1,5 salário mínimo - Qualquer grupo étnico racial e Pessoa com Deficiência.

**\*PCD – Pessoa Com Deficiência**

- 3.2 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos B - PPI terão sua documentação avaliada por uma comissão para a validação da escolaridade, renda e autodeclaração racial. (ANEXOS I e III);
- 3.3 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos - B outros terão sua documentação avaliada por uma comissão para a validação da escolaridade e renda (ANEXO III);
- 3.4 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos C - PPI terão sua documentação avaliada por uma comissão para a validação da escolaridade e auto declaração (ANEXO I);
- 3.5 Os candidatos que fizerem a opção pelos Grupos C - Outros terão sua documentação avaliada por uma comissão para a validação da escolaridade;
- 3.6 Os candidatos aprovados no Grupo PcD deverão realizar o agendamento para a perícia médica nos locais descritos na **Tabela 7** deste edital.
- 3.7 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação e aos critérios de aprovação.
- 3.8 As vagas, cursos e turnos de oferta por Instituição de ensino, estão especificados no quadro abaixo:

**TABELA 2: QUADRO DE VAGAS POR CURSO E TURNO - IFS**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE											
CAMPUS TOBIAS BARRETO											
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência	Alunos Provenientes de escola pública (min de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
			Grupo B				Grupo C				
			PPI		Outros		PPI		Outros		
			Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	
Concomitante em Desenvolvimento de Sistemas	Matutino	10	2	2	1	0	3	1	1	0	20
Concomitante em Comércio	Vespertino	10	2	2	1	0	3	1	1	0	20

**TABELA 3: QUADRO DE VAGAS POR CURSO E TURNO - SEED-SE**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE											
CAMPUS TOBIAS BARRETO											
CURSO	TURNO	Ampla Concorrência	Alunos Provenientes de escola pública (min de 50% das vagas)								TOTAL DE VAGAS
			Grupo B				Grupo C				
			PPI		Outros		PPI		Outros		
			Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	Não PcD	PcD	

Concomitante em Desenvolvimento de Sistemas	Matutino	10	2	2	1	0	3	1	1	0	20
Concomitante em Comércio	Vespertino	10	2	2	1	0	3	1	1	0	20

3.9 No caso de não preenchimento das vagas reservadas conforme acordo de cooperação N° 01/2017 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Secretaria de Estado da Educação, haverá um remanejamento de vagas para efeito de matrícula nas chamadas posteriores à 1ª e ainda para os Grupos B – PPI, B- Outros, Grupo C – PPI e C- Outros ou Grupo PcD, as vagas remanescentes serão preenchidas, conforme o caso, segundo a Portaria Normativa N° 9 de 05/05/2016 e Lei 13.409 de 28/12/2016

#### 4. DA RESERVA DE VAGAS

4.1 Em obediência a Lei N° 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012, as Instituições Federais de Ensino reservarão, em cada processo seletivo de ingresso discente, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE, observando o disposto no Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa n° 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei n° 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto 9.034, de 20 de abril de 2017 e na Portaria Normativa n° 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

**I. O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) (população do Estado de Sergipe – 70,54%) e pessoa com deficiência (população do Estado de Sergipe – 25,08%) foi obtido por meio da somatória destas etnias no último censo demográfico do IBGE.**

4.1.1 Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas, 50% (cinquenta por cento) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e outros 50% (cinquenta por cento) reservados para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.

4.1.2 Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) Não PcD e PPI – PcD; e para os NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) Não PcD e PcD.

4.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

4.2.1 Tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

4.2.2 Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**I. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n°. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**

**II. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).**

4.3 Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) os candidatos que tenham, em algum momento do Ensino Fundamental, estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Artigo 20 da Lei de

Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, mesmo que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

- 4.4 Não poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos oriundos de Escolas Públicas, o candidato que tenha cursado o Ensino Fundamental, parcial ou integralmente, em escolas localizadas no exterior.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Período: 16/09 a 16/10/2019

5.2 **Local e horário:** As inscrições são gratuitas e serão realizadas na forma presencial, na Rodovia Gov. Antônio Carlos Valadares, s/n - Conjunto Irmã Dulce, Telefone 079 3711-3288 das 08h às 11h e 13 as 16h, de posse da seguinte documentação:

5.2.1 **Original e cópia** do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou **Histórico Escolar** de Conclusão do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);

5.2.2 Ou ainda **Declaração** emitida pela Instituição de Ensino, contendo as médias de Português e Matemática, dos últimos três anos que antecedem a Conclusão do Ensino Fundamental. Para os candidatos que não tiverem concluído o 9º ano, serão considerados as notas do 6º, 7º e 8º ano;

5.2.3 Preencher a ficha de inscrição (ANEXO VII);

5.2.4 CPF e RG original;

## 6. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

6.1 Para os **Cursos Técnicos de Nível Médio em Comércio e Desenvolvimento de Sistemas na forma Concomitante**, serão considerados os seguintes critérios para classificação:

6.1.1 **Avaliação Curricular.**

6.1.2 O IFS utilizará o Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental ou a declaração emitida pela Instituição de Ensino, com as médias de Português e Matemática dos últimos três anos que antecedem a Conclusão do Ensino Fundamental.

**IMPORTANTE: O Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental ou Ensino Médio que apresentar conceitos em vez de notas será equiparado à tabela de conversão de conceitos em notas utilizada pelo DAA.**

**TABELA 4: CONEITOS E NOTAS**

VALOR LETRA	VALOR NUMERICO	VALOR ENEM	MÉDIA GERAL DO HISTÓRICO	ENGEJA
-	10	900 a 1000		163 a 180
A	9	801 a 899		145 a 162
B	8	700 a 800		127 a 144
-	7	601 a 699		109 a 126
C	6	500 a 600		91 a 108
-	5	401 a 499		73 a 90
D	4	300 a 400		55 a 72
-	3	201 a 299		37 a 54
E	2	100 a 200		19 a 36
-	1	1 a 99		0 a 18
Valor usado para os editais de transferências interna, externa e portador de diploma	0		10 a 30	
	1		31 a 60	
	2		61 a 100	

- 6.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da média aritmética das médias das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, até o preenchimento do número de vagas ofertadas para o curso ofertado.
- 6.3 O cálculo referente à média aritmética será feito pela Comissão definida para este fim ou comissão geral permanente de realização dos processos seletivos.
- 6.4 O critério de desempate levará em consideração a média aritmética na disciplina Língua Portuguesa e, caso persista, na disciplina Matemática.
- 6.5 Persistindo o empate, será considerado o candidato de maior idade.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

---

- 7.1 São considerados os seguintes critérios para classificação:

I. Contagem de pontos obtidos na prova em ordem decrescente;

- 7.2 Em caso de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I. Obtiver o maior número de pontos em Português;
- II. Obtiver o maior número de pontos em Matemática;
- III. Tiver mais idade.

- 7.3 Uma vez classificado, não será permitido, em hipótese alguma, mudança de curso durante o certame.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

---

- 8.1 O **resultado preliminar** da seleção será divulgado no endereço eletrônico [www.ifs.edu.br/seletivo](http://www.ifs.edu.br/seletivo), conforme data constante no calendário (item 14) deste edital, após as 17h.

## 9. DOS RECURSOS

---

- 9.1 Todos os recursos que porventura vierem a ocorrer, deverão ser enviados ao [daa@ifs.edu.br](mailto:daa@ifs.edu.br) ou entregues no Departamento de Assuntos Acadêmicos - DAA do IFS – **rua Francisco Portugal Nº 150, bairro Salgado Filho** ou no campus Tobias Barreto, Rodovia Gov. Antônio Carlos Valadares, s/n - Conjunto Irmã Dulce, Telefone 079 3711-3288 das 08h às 11h e 13 às 16h. **(ANEXO VI)**.
- 9.2 Serão admitidos recursos contra o resultado preliminar apresentado, até às 17h do dia seguinte a sua publicação.
- 9.3 Não serão analisados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não tenham relação com este certame.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

---

- 10.1 O **resultado final** da seleção, após análise dos recursos, será divulgado no endereço eletrônico [www.ifs.edu.br/seletivo](http://www.ifs.edu.br/seletivo), conforme data constante no calendário (item 14) deste edital, após as 17h.
- 10.2 Os candidatos serão classificados, em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com quadros de vagas constantes na Tabela 1 deste Edital.
- 10.3 Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência (Grupo A), de acordo com o total de pontos obtidos, somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.
- 10.4 Serão classificados pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012 e lei 13.409/2016), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela Reserva de Vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição.

## 11. DA MATRÍCULA

---

- 11.1 A matrícula de todas as chamadas que porventura vierem a ocorrer para este edital será realizada de forma presencial no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – **Coordenadoria de Registro Escolar (CRE) no Campus Tobias Barreto**, no endereço e os horários abaixo:

TABELA 5. QUADRO DE ENDEREÇOS

LOCAL	COORDENADORIA DE REGISTRO ESCOLAR – CRE		TELEFONE
	ENDEREÇO	HORÁRIO	
Campus Tobias Barreto	Rodovia Gov. Antônio Carlos Valadares, s/n - Conjunto Irmã Dulce	08h às 11h 13 às 16h	79 3711- 3288

11.2 As matrículas dos candidatos excedentes convocados nas chamadas posteriores à 1ª, caso ocorram, serão realizadas através de publicações no portal de ingresso do IFS [www.ifs.edu.br/seletivo](http://www.ifs.edu.br/seletivo).

## 12. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

12.1 **Toda a documentação listada nos itens abaixo deverá estar legível e ser entregue** com os originais e fotocópias para conferência pela Coordenação de Registro Escolar (não é necessária autenticação em Cartório).

12.2 Com exceção do Grupo A, os demais grupos serão, obrigatoriamente, **analisados pela Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos seletivos** do Campus para o qual o candidato pleiteou a vaga.

12.3 **O candidato deve, obrigatoriamente, apresentar Declaração emitida pela escola de origem atestando ter estudado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola pública para o curso de Desenvolvimento de Sistemas ou Declaração emitida pela escola de origem atestando ter estudado integralmente o ensino fundamental e o 1º ano do ensino médio em escola pública para o curso de Comércio para os Grupos B – PPI, Grupos B – PPI PcD, B – Outros, B – Outros PcD, C – PPI, C – PPI PcD, C – Outros, C – Outros PcD.**

12.4 Documentação para os candidatos do Grupo A:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- III. **Histórico Escolar de conclusão parcial do ensino médio ou Declaração de estar cursando o 2º Ano do Ensino médio no ano de referência à publicação do edital, para o curso de Comércio, que será válida por 30 dias até a entrega do Histórico;**
- IV. **Histórico Escolar de conclusão do ensino fundamental ou Declaração de estar cursando o 1º Ano do Ensino médio no ano de referência à publicação do edital, para o curso de Desenvolvimento de Sistemas, que será válida por 30 dias até a entrega do Histórico;**
- V. Carteira de Identidade;
- VI. Caso o candidato seja eleitor, apresentar a certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- VII. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- VIII. Comprovante de residência;
- IX. Duas (02) fotos 3x4 recente e colorida;

12.5 **O Laudo médico deve ser original, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999.**

12.6 Documentação para as Vagas Reservadas ao **Grupo B - PPI e B – Outros, Grupo B PPI – PcD e Grupo B Outros PcD:**

- I. Formulário (ANEXO III), devidamente preenchido, acompanhado de Fotocópias simples da comprovação de renda bruta familiar, de todos os componentes da família, (inclusive do (a) candidato (a)); e documento de identificação das pessoas que residem no mesmo domicílio do candidato (certidão de nascimento, certidão de casamento, Carteira de Identidade, carteira de trabalho);

- II. No caso do candidato que possui cadastro no CadÚnico, deverá apresentar comprovante do NIS (emitida até 30 dias) informando ser beneficiário e fotocópia do documento de identidade do candidato, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos familiares;
- III. Histórico Escolar de conclusão parcial do ensino médio ou Declaração de estar cursando o 2º Ano do Ensino médio no ano de referência à publicação do edital, para o curso de Comércio, que será válida por 30 dias até a entrega do Histórico;
- IV. Histórico Escolar de conclusão do ensino fundamental ou Declaração de estar cursando o 1º Ano do Ensino médio no ano de referência à publicação do edital, para o curso de Desenvolvimento de Sistemas, que será válida por 30 dias até a entrega do Histórico;
- V. Declaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI) - ANEXO I;
- VI. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VII. Carteira de Identidade;
- VIII. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- IX. Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- X. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- XI. Comprovante de residência;
- XII. Duas (02) fotos 3x4 recente e colorida;
- XIII. Laudo Médico homologado pelo setor médico Campus Aracaju, apenas para o candidato PcD.
- XIV. Declaração emitida pela escola de origem atestando ter estudado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola pública para o curso de Desenvolvimento de Sistemas ou Declaração emitida pela escola de origem atestando ter estudado integralmente o ensino fundamental e o 1º ano do ensino médio em escola pública para o curso de Comércio.

12.7 Documentação para as Vagas Reservadas ao **Grupo C - PPI e C – Outros, Grupo C PPI - PcD e Grupo C Outros - PcD:**

- I. Histórico Escolar de conclusão parcial do ensino médio ou Declaração de estar cursando o 2º Ano do Ensino médio no ano de referência à publicação do edital, para o curso de Comércio, que será válida por 30 dias até a entrega do Histórico;
- II. Histórico Escolar de conclusão do ensino fundamental ou Declaração de estar cursando o 1º Ano do Ensino médio no ano de referência à publicação do edital, para o curso de Desenvolvimento de Sistemas, que será válida por 30 dias até a entrega do Histórico;
- III. Declaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos do Grupo PPI). ANEXO I;
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Carteira de Identidade;
- VI. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- VII. Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- VIII. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- IX. Comprovante de residência;
- X. Duas (02) fotos 3x4 recente e colorida;
- XI. Laudo Médico homologado pelo setor médico Campus Aracaju, apenas para o candidato PcD.
- XII. Declaração emitida pela escola de origem atestando ter estudado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola pública para o curso de Desenvolvimento de Sistemas ou Declaração emitida pela escola de origem atestando ter estudado integralmente o ensino fundamental e o 1º ano do ensino médio em escola pública para o curso de Comércio.

12.8 Caso o candidato não compareça na data citada neste Edital para efetivação da matrícula, será considerado **DESISTENTE** e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.

12.9 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos no Grupo B (Reserva de Vagas) estará condicionada ao resultado dos cálculos da renda *per capita*, realizado pela Comissão Geral Permanente dos Processos seletivos do Campus.

12.10 É de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência da sua classificação. Em hipótese alguma o IFS se obrigará a telefonar ou enviar correspondência para os candidatos divulgados na lista de aprovados e excedentes, por qualquer que seja o motivo.

- 12.11 Fica sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações de resultados e das chamadas de matrícula. O IFS disponibilizará todas as informações referentes às convocações no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/seletivo> para a 1ª e demais chamadas.
- 12.12 O início das aulas será divulgado no calendário acadêmico disponível no endereço <http://www.ifs.edu.br/calendario>.
- 12.13 Para os menores de 18 anos, a matrícula só será efetivada com o comparecimento do responsável legal.
- 12.14 Se o candidato maior de 18 anos não puder comparecer para efetuar a matrícula, sua representação dar-se-á através de procuração simples registrada em cartório (será exigida a apresentação da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração);
- 12.15 Não havendo, no mínimo 50% de alunos matriculados em relação ao total de vagas ofertadas num determinado Curso previsto neste Edital, o IFS se reserva ao direito de cancelar, automaticamente, a oferta do referido Curso e o cancelamento da matrícula.
- 12.16 Para efeitos de comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita*, serão adotados os seguintes procedimentos:
- I.** Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação comprobatória.
  - II.** Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem I.
  - III.** Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem I pelo número de pessoas da família do candidato.
  - IV.** No cálculo referido no subitem I serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 12.17 Não serão incluídos no cálculo de que trata o subitem 12.16 - I, os valores percebidos a título de:
- I.** Auxílios para alimentação e transporte;
  - II.** Diárias e reembolsos de despesas;
  - III.** Adiantamentos e antecipações;
  - IV.** Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - V.** Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - VI.** Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- 12.18 Não serão incluídos no cálculo de que trata o subitem 12.16 - I, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- I.** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - II.** Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - III.** Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - IV.** Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
  - V.** Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
  - VI.** Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 12.19 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas no ato da matrícula e os documentos fornecidos pelo candidato em procedimento de avaliação socioeconômica.
- 12.20 Para a comprovação da renda bruta familiar prevista no subitem 12.16 - I, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda *per capita* constante no ANEXO III deste Edital e apresentar cópia legível, acompanhada de original (para efeito de autenticação) dos documentos gerais de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, acompanhados da documentação comprobatória da renda de todas as pessoas que

contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação.

12.21 Em hipótese alguma será aceita documentação enviada pelos Correios.

12.22 A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão específica, criada e nomeada para este fim.

12.23 Para efeito de comprovação de renda considera-se:

- I. Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II. Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de matrícula do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino;
- III. Renda Familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família na forma do disposto nesta Portaria;
- IV. Renda Familiar bruta mensal *per capita*:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

12.24 Na hipótese de se comprovar fraude no original dos documentos, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 13.1 São considerados documentos oficiais de identidade:

13.1.1 Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte brasileiro; Certificado de reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de trabalho; Carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

13.2 Não são aceitos como documentos oficiais de identidade:

13.2.1 Boletim de Ocorrência Policial por perda, roubo ou furto; Certidões de nascimento; CPF; Títulos eleitorais; Carteiras de motorista (modelo sem foto); Carteiras de estudante; Carteira de passe escolar; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

13.3 Caso a documentação comprobatória da Reserva de Vagas (Grupos B e C) declarada no ato da matrícula pelo candidato aprovado não seja deferida e/ou entregue no prazo estipulado neste edital e, se constatado alguma tentativa de fraude ou de má fé por parte do candidato, para qualquer um dos casos da política da reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada, independente de providências judiciais serem adotadas pelo Instituto Federal de Sergipe.

13.4 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, às condições contidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.

13.5 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pelo Departamento de Assuntos Acadêmicos (DAA), em articulação com a Pró-reitoria de Ensino (PROEN).

13.6 Existindo qualquer dúvida sobre as instruções contidas neste Edital, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Assuntos Acadêmicos - DAA, pelo telefone: (79) 3711-3244 ou através do e-mail [processoseletivo@ifs.edu.br](mailto:processoseletivo@ifs.edu.br).

### 14. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

14.1 As atividades do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio para os Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Concomitante do Instituto Federal de Sergipe ofertado pelo Campus Tobias Barreto para ingresso no 1º semestre de 2020, obedecerão ao seguinte calendário:

**TABELA 6: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

ETAPAS DO PROCESSO	DATAS
Lançamento do Edital	13/09/2019
Inscrição Presencial	16/09 a 18/10/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	12/11/2019
Recurso Após Resultado Preliminar	12 e 13/11/2019
Divulgação do Resultado Final	18/11/2019
Agendamento para validação de atestados para PCD	19 e 20/11/2019
Análise de documentos para os candidatos dos grupos B e C e Matrícula da 1ª Chamada	21, 22 e 25 a 27/11/2019
Análise de documentos para os candidatos dos grupos B e C e Matrícula da 2ª Chamada	03, 04 05 e 06/12/2019

14.2 Os candidatos aprovados no Grupo PcD realizarão o agendamento e a perícia médica nos locais descritos abaixo:

**TABELA 7: LOCAL E CONTATO PARA AGENDAMENTO DA PERÍCIA PARA OS CANDIDATOS APROVADOS COMO PcDs**

CAMPUS ESCOLHIDO PELO CANDIDATO	CAMPUS DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA	ENDEREÇO	HORÁRIO	TELEFONE
		COORDENADORIA DE SAÚDE ESCOLA		
Campus Tobias Barreto	Campus Lagarto	Rua Cauby, Nº 523. Bairro: Jardim Campo Novo	08h às 11h 13 às 16h	(79) 3321-1512

**Gildevana Ferreira da Silva**  
Departamento de Assuntos Acadêmicos

**Alysson Santos Barreto**  
Pró-Reitor de Ensino

**Ruth Sales Gama de Andrade**  
Reitora

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS**

**QUADRO DE ANEXOS**

<b>ANEXO</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>PÁGINA</b>
<b>Anexo I</b>	Declaração auto declaração étnico racial	12
<b>Anexo II</b>	Esclarecimento para o Grupo B	13
<b>Anexo III</b>	Requerimento de reservas de vagas	14
<b>Anexo IV</b>	Declaração de dependência financeira	15
<b>Anexo V</b>	Declaração de trabalho assalariado	16
<b>Anexo VI</b>	Formulário de recurso	17
<b>Anexo VII</b>	Formulário de Inscrição	18



**INSTITUTO FEDERAL**

Sergipe

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS  
(GRUPOS B e C)**

**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL**

**ANEXO I**

AO DAA, referente à seleção para ingresso nos cursos regido pelo edital nº -----/201\_\_\_, do Instituto Federal de Sergipe.

Nome do candidato:	Nº de inscrição:
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:
Curso pretendido:	Grupo:

Declaro que sou preto, pardo ou indígena, para o fim específico de atender a Lei nº 12.711/2012, bem como estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de ser eliminado da seleção a que pretendo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_

-----  
Assinatura do candidato



**INSTITUTO FEDERAL**

Sergipe

RECIBO DE ENTREGA DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

EDITAL:

Candidato:	
Curso:	Grupo:

-----, ----/----/----- Recebido por:-----



(ESCLARECIMENTO PARA O GRUPO B)  
ANEXO II

**DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:**

Para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, conforme os casos abaixo, os seguintes documentos:

- ⇒ **Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº. 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007):** Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.
- ⇒ **Para profissionais assalariados:** contracheques ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2019), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). A pessoa isenta de declarar Imposto de Renda deverá apresentar Declaração de Rendimentos, fornecido pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2018.
- ⇒ **Para profissionais autônomos e/ou informais:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2019), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2018 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (**modelo disponível no presente edital - ANEXO V**). Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:
  - ⇒ **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;
  - ⇒ **Se Caminhoneiro** – Fotocópia das notas do carregamento dos últimos 3 meses.
  - ⇒ **Se Pescador** – Fotocópia da carteira de identificação como pescador
- ⇒ **Para comerciantes ou microempresários:** Fotocópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).
- ⇒ Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2018.
- ⇒ **Para trabalhadores rurais:** comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2019), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda)”.
  - ⇒ **Para aposentados e/ou pensionistas:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2019), completo, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:
    - ⇒ Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;
  - ⇒ **Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2019), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS**

**REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS**

**ANEXO III**

Eu, \_\_\_\_\_ R.G. \_\_\_\_\_ Órgão \_\_\_\_\_  
 Exp.: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, residente  
 à (rua, av., etc.) \_\_\_\_\_ complemento: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ (município) \_\_\_\_\_,  
 Estado: \_\_\_\_\_, **Sexo:** ( ) Feminino ( ) Masculino  
**Data Nascimento:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ NIS nº: \_\_\_\_\_

Declaro, sob minha responsabilidade, que a renda *per capita* de minha família é menor ou igual a um salário mínimo e meio, conforme quadro abaixo:

**Relacione TODAS as pessoas que moram na mesma casa onde você reside, incluindo você.**

**RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA**

Nome	Tipo de relação	Idade	Profissão/Ocupação <sup>1</sup>	Escolaridade	Salário/renda
<b>Total de pessoas na família:</b>			<b>Renda familiar bruta: R\$</b>		

**ATENÇÃO:** O não preenchimento deste quadro ou a falta do número do NIS acompanhado de declaração, **para o Grupo B**, acarretará no indeferimento da solicitação.

<sup>1</sup> Deixar claro qual é a profissão ou ocupação do familiar. Por exemplo: do lar, estudante, aposentado, servidor público, autônomo, agricultor, pecuarista, produtor rural, empresário, desempregado, etc.. Anexar comprovantes e/ou declarações.

Nestes termos,

Aguardo deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 (Município) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável (no caso de o/a candidato(a) menor de dezoito anos)*

A Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos se responsabiliza pela conferência e validação dos documentos pertinentes à escolaridade e renda familiar para os candidatos que optaram pelas ações afirmativas (cotas), para efeito de matrícula nesta Instituição. IN 02/2017 PROEN/REITORIA.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e autorização do Membro da Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS**

**DECLARAÇÃO (dependência financeira)  
ANEXO IV**

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG: nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 201\_\_\_\_, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_ Assinatura  
do(a) Declarante



**PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS**

**DECLARAÇÃO (trabalho assalariado)  
ANEXO V**

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG n° \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que recebi em torno de R\$ \_\_\_\_\_, mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida) no ano de 201\_\_\_\_.

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Município) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sergipe

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**  
**ANEXO VI**

EDITAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo Seletivo para provimento de vagas nos cursos:

( ) Médio Integrado

( ) Subsequente/Técnico

( ) Superior

<b>CANDIDATO:</b>
<b>JUSTIFICATIVA:</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sergipe

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS**

**RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

<b>CANDIDATO:</b>
<b>QUESTÃO:</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Recebido por: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS**

**PROCESSO SELETIVO 2020.1 - EDITAL Nº 09/2018/DAA/PROEN**  
**CURSOS CONCOMITANTE**

**CAMPUS TOBIAS BARRETO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**ANEXO VII**

NOME:		CPF:	
ENDEREÇO:			N.:
BAIRRO:	CEP:	CIDADE/ESTADO:	
RG:	TELEFONE:	E- MAIL:	
EDITAL Nº:		DATA DE NASCIMENTO:	
GRUPO:			
<b>CURSO CONCOMITANTE EM:</b> COMÉRCIO ( ) – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO COMÉRCIO ( ) – IFS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ( ) – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ( ) – IFS			

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

CANDIDATO:	
EDITAL Nº:	GRUPO:
CURSO CONCOMITANTE EM: COMÉRCIO ( ) – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO COMÉRCIO ( ) – IFS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ( ) – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ( ) – IFS	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_